



Diário Oficial

do Município de Belém

Segunda - feira, 13 de Junho de 2016



Belém-Pará-Ano LVII - Nº 13.062

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito

KARLA MARTINS DIAS BARBOSA

Vice Prefeito

SECRETARIADO

MARIA LUCILENE REBELO PINHO	Chefe de Gabinete - GAB.PREF.
ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO	Secretária de Administração - SEMAD
MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA	Secretária de Finanças - SEFIN
RUI FRAZÃO DE SOUSA	Secretário de Assuntos Jurídicos - SEMAJ
ROSINELI GUERREIRO SALAME	Secretária de Educação - SEMEC
ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA	Secretário de Urbanismo - SEURB
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO	Secretário de Saúde - SESMA
THALLES COSTA BELO	Secretário de Saneamento - SESAN
MÁRIO GOMES DE FREITAS JUNIOR	Secretária de Economia - SECON
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO	Secretária Geral do Planej. e Gestão - SEGEP
JOÃO CLAUDIO KLAUTAU GUIMARÃES	Secretário de Habitação - SEHAB
DERYCK PANTOJA MARTINS	Secretário de Meio - Ambiente - SEMMA
IGOR RAPHAEL MAGALHÃES DA FONSECA	Coord. de Comun. Social - COMUS
DEIVISON COSTA ALVES	Secretário de Esporte, Juvent. e Lazer - SEJEL
GRAZIELLE DE CASSIA VIEIRA CARRERA	Presidente da BELEMTUR
FERNANDO COSTA DE QUEIROZ	Inspetor Geral da Guarda Municipal - GMB

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS	Auditor Geral do Município - AGM
RIVADAVIA MIGUEL DE SOUZA FRANÇA	Ouvidor Geral do Município - OGM
ARMANDO TAVARES DA SILVA	Agente Distrital de Icoaraci - ADIC
BENEDITO MARTINHO DE SOUZA CAVALLÉRO	Agente Distrital de Mosqueiro - ADMO
ELIZETE MENDES CARDOSO DE ALMEIDA	Administradora Regional do Outeiro - AROUT

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

PAULA BARREIROS E SILVA	Presidente do IPAMB
ANA PAULA GOUVEA GROSSINHO	Diretora - Superintendente da SEMOB, em exercício
ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO	Presidente da FUNPAPA
WALMIR NOGUEIRA MORAES	Presidente da FMAE
HELIANA DA SILVA JATENE	Presidente da FUMBEL
CAROL LOBATO REZENDE ALVES	Presidente da FUNBOSQUE, em exercício
JOSÉ REGIS JUNIOR	Presidente da CINBESA
ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA	Presidente da CODEM
ANTÔNIO DE NORONHA TAVARES	Diretor Presidente da AMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - CMB

MESA DIRETORA

(BIÊNIO 2015/2016)

PRESIDENTE	Vereador ORLANDO REIS PANTOJA - PSB
1º Vice - Presidente	Vereador JOSÉ ANTONIO COELHO DA ROCHA - PRB
2º Vice - Presidente	Vereador RAUL BATISTA DE SOUZA - PRB
1º Secretário	Vereador VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA JUNIOR - PTB
2º Secretária	Vereadora MARIA EDUARDA ROCHA NASCIMENTO - PPS
3º Secretário	Vereador MAURO CRISTIANO FREITAS - PSDC
4º Secretário	Vereador GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA - PSB

VEREADORES

AMAURY DE SOUZA FILHO	PT
JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE	PMDB
JOSÉ CLEBER BARROS RABELO	PSTU
ABEL DA CRUZ LOUREIRO	DEM
FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES ALMEIDA	PSOL
ELENILSON JOSÉ SANTOS DA COSTA	PT do B
JOSÉ LUIZ ELIAS DE ALMEIDA	PTN
FERNANDO ANTONIO MARTINS CARNEIRO	PSOL
IGOR WANDER CENTENO NORMANDO	PHS
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES	PSC
IVANISE COELHO GASPARIM	PT
JOSIAS DA SILVA HIGINO	SOLIDARIEDADE
MARINOR JORGE BRITO	PSOL
JOSÉ MARIA DE SOUZA DINELY	PSC
MARGARIDA COSTA PARENTE BARROS	PRP
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO	PC do B
NEHEMIAS GUEDES VALENTIM	PSDB
PAULO ALBERTO SANTOS DE QUEIROZ	PSDB
MIGUEL DE JESUS PANTOJA RODRIGUES	PT do B
PAULO EDUARDO MAESTRI BENGSTON	PTB
LUIZ DA CRUZ PEREIRA	PMDB
RILDO DE OLIVEIRA PESSOA	PT do B
SANDRA MARIA CAMINHA FONSECA	PC do B
HENRIQUE DE CAMPOS SOARES JUNIOR	PDT
WELLINGTON PROGÊNIO MAGALHÃES	PPS
VANDICK JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA	PPS
PIO MENEZES VEIGA NETTO	PSDC
JOSÉ WILSON COSTA ARAUJO	SOLIDARIEDADE

Nesta Edição

GABINETE.....	Decretos e Portarias
SEMAD.....	Portaria e Edital de Credenciamento
SEFIN.....	Portarias
SEMEC.....	Extratos, Aviso e Termo
SEURB.....	Termo de Contrato
SESMA.....	Portaria, Contrato, Termos, Extratos, Intenção para Registro de Preços e Aviso
SEMMA.....	Portaria
SEJEL.....	Portarias
BELEMTUR.....	Portaria
OGM.....	Portaria
ADIC.....	Portaria
IPAMB.....	Errata
SEMOB.....	Portaria
FUMBEL.....	Termo de Ratificação de Dispensa
DIVERSOS.....	Tomar Público



*Cuida Belém,
Cuide também.
Não jogue lixo na rua*

**DOE SANGUE.
AJUDE A SALVAR MUITAS VIDAS**



Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Av. Nazaré, 361 – CEP- 66.000.00 - Tel.: 3075-1816

www.belem.pa.gov.br/semad – email: semadom@gmail.com

Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Deve ser entregue à Editoria do DOM até às 10:00 horas do dia anterior ao da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 85.903/2016-PMB DE 13 DE JUNHO DE 2016

Abre à Unidade Orçamentária-Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotação do SUS, no valor de R\$528.120,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e da autorização contida no art. 6º, inciso II, da lei nº 9.180, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Unidade Orçamentária-Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar com recurso proveniente de Anulação de Dotação do SUS, no valor de R\$528.120,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL E CENTO E VINTE REAIS), para reforço de Dotação Orçamentária indicada no anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da fonte e nos montantes especificados no anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 13 de junho de 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Belém

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Munic.de Coord.Geral do Planej.e Gestão

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 85.903/2016-PMB DE 13 DE JUNHO DE 2016				
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	SUPLEMEN- TAÇÃO	ANULAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2.17.22.10.302.0001.2265 - REDE DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	33903600	ANUL. REC. SUS	528.120,00	
	31900400			528.120,00
TOTAL			528.120,00	528.120,00

DECRETO Nº 85.896/2016 – PMB, 13 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

Considerando, o Decreto de nº 85.863/2016, publicado no diário de nº 13.061, que trata da exoneração do cargo abaixo;

DECRETA:

Art. 1º - A Nomeação de LOHANNA LORENA SILVA RIBEIRO, para o cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.5, na Secretaria Municipal de Saneamento, a contar de 13 de junho de 2016.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 13 DE JUNHO DE 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Belém

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO

Secretária Municipal de Administração

THALLES COSTA BELO

Secretário Municipal de Saneamento

DECRETO Nº 85.879/2016 – PMB, 10 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

Considerando, o Decreto de nº 85.847/2016, publicado no diário de nº 13.057, que trata da exoneração do cargo abaixo;

DECRETA:

Art. 1º - A Nomeação de SWAMI ASSIS DE ABREU ALVES, para o cargo comissionado de Assessor Superior DAS 202.8 na Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, a contar de 09 de junho de 2016.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 10 DE JUNHO DE 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Belém

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO

Secretária Municipal de Administração

SUELI LIM RAMOS AZEVEDO

Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 85.872/2016 – PMB, 10 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

DECRETA:

Tornar sem efeito os termos do Decreto nº 85.845/2016 de 06 de junho de 2016, que exonerou em seu Art. 1º, o servidor WANDERLEI RAIMUNDO SARAIVA DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de Assessor Superior DAS 202.5 da Secretaria Municipal de Saneamento, a contar de 06 de junho de 2016. E nomeou em seu Art 2º JOÃO FELIX DA SILVA SARDINHA, para o cargo comissionado de Assessor Superior DAS 202.5 na Secretaria Municipal de Saneamento, a contar de 06 de junho de 2016.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 10 DE JUNHO DE 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 85.878/2016 – PMB, 10 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

Considerando, o Decreto de nº 85.861/2016, publicado no diário de nº 13.054, que trata da exoneração do cargo abaixo;

DECRETA:

Art. 1º - A Nomeação de JOÃO FELIX DA SILVA SARDINHA, para o cargo comissionado de Assessor Superior DAS 202.5 na Secretaria Municipal de Saneamento, a contar de 06 de junho de 2016.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 10 DE JUNHO DE 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Belém

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO

Secretária Municipal de Administração

THALLES COSTA BELO

Secretário Municipal de Saneamento

DECRETO Nº 85.873/2016 – PMB, 10 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação e exoneração de funcionários,

DECRETA:

Art. 1º - A Exoneração de WANDERLEI RAIMUNDO SARAIVA DE OLIVEIRA, do cargo comissionado de Assessor Superior DAS 202.6 da Secretaria Municipal de Saneamento, a contar de 06 de Junho de 2016.

Art. 2º - A Nomeação de CLÁUDIA AMORIM SAMPAIO COSTA, para o cargo comissionado de Assessor Superior DAS 202.6 na Secretaria Municipal de Saneamento, a contar de 13 de junho de 2016.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 10 DE JUNHO DE 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Belém

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO

Secretária Municipal de Administração

THALLES COSTA BELO

Secretário Municipal de Saneamento

DECRETO Nº 85.896/2016 – PMB, 13 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

Considerando, o Decreto de nº 85.863/2016, publicado no diário de nº 13.061, que trata da exoneração do cargo abaixo;

DECRETA:

Art. 1º - A Nomeação de LOHANNA LORENA SILVA RIBEIRO, para o cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.5, na Secretaria Municipal de Saneamento, a

Ano LVII - Nº 13.062

contar de 13 de junho de 2016.
PALACIO ANTÔNIO LEMOS, 13 DE JUNHO DE 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO
Secretária Municipal de Administração

THALLES COSTA BELO
Secretário Municipal de Saneamento

PORTARIA Nº. 2.033/2016 – PMB, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

RESOLVE:

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, a servidora LOHANNA LORENA SILVA RIBEIRO da Secretaria Municipal de Saneamento, a contar de 13 de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 2.029/2016 – PMB, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

RESOLVE:

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, a servidora CLÁUDIA AMORIM SAMPALÓ COSTA da Secretaria Municipal de Saneamento, a contar de 13 de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 2.028/2016 – PMB, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

RESOLVE:

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, a servidora SWAMI ASSIS DE ABREU ALVES da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão, a contar de 09 de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 1.989/2016 – PMB, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das suas atribuições;

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

RESOLVE:

Submeter ao regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, a servidora BRENDA DA SILVA GUIMARÃES da Secretaria Municipal de Saneamento, a contar de 01 de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº 534 /2016 – CMDO/GMB

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, FERNANDO COSTA DE QUEIROZ no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/91-PMB, de 16 de agosto de 1991, e modificado pela Lei 8.769 de 27 de setembro de 2010 e suas alterações e;

Considerando o requisito legal de adequação dos servidores da Guarda Municipal de Belém ao porte de arma, conforme Lei Nº 10.826/2003(Estatuto do Desarmamento)

Considerando a aprovação no Curso Teórico e Prático para Manuseio de Arma de Fogo.

Considerando a indicação favorável no Exame Psicológico para porte de arma.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação dos servidores considerados Aptos no Processo de Adequação ao Porte de Arma Funcional da Guarda Municipal de Belém, confirmados pelo Ofício nº 438/2015-DELEAQ/DREX/SR/DPF/PA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 07 de Junho de 2016.

Anexo I - PORTARIA Nº534/2016 – GMB Curso Teórico e Prático para Manuseio de Arma de Fogo.	
ORDEM	NOME
01	ALBERTO PENA AZEVEDO
02	ALKIZAMOR CORREA DE OLIVEIRA
03	ARLIM BARROS DE LEMOS
04	CLAUDIS DE JESUS PALHETA DA SILVA
05	CLEY MARCIO SILVA DA PAIXÃO
06	EDIEME DA COSTA CORREA
07	EDUARDO JOSE TORRES DE LIMA
08	EMERSON VINICIUS COUTO PIRES
09	FABIO DA SILVA COELHO
10	FRANCISCO EDIJANIO ALBINO DA SILVA
11	HELICIO PIMENTEL CARDOSO
12	JONI BENTES PERRIRA
13	JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR
14	KLAYTON DE ALENCAR CAMARA
15	LEIDA ADELINA CUNHA GUERREIRO
16	MARTINIANO DA ROCHA BRITO NETO
17	MOISES SILVESTRE PEREIRA
18	ORLANDO SARAIVA
19	PAULO SERGIO CABRAL MIRANDA
20	RAIMUNDO AUGUSTO DA SILVA ALCANTARA
21	RONALD PORTAL ADÃO
22	ROSILDA LIBERATO DA SILVA
23	SANDRO MARCELO MONTEIRO LOBATO
24	SIMONE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA
25	SURAMA CASTRO ALMEIDA
26	OSEAS BAIA DE SOUZA

PORTARIA Nº533/2016 – CMDO/GMB

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, FERNANDO COSTA DE QUEIROZ no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 6º, do Decreto nº 23.115/91-PMB, de 16 de agosto de 1991, e modificado pela Lei 8.769 de 27 de setembro de 2010 e suas alterações e;

Considerando o interesse da Administração na Qualificação do servidor;

Considerando as vagas ofertadas pela Guarda Municipal de Belém, através da Divisão de Ensino.

Considerando as vagas devidamente preenchidas por (17) servidores, ao qual obtiveram êxito em sua conclusão.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a participação dos servidores abaixo relacionados no anexo I, na Palestra sobre " Uso Legal e Legítimo da Arma de Fogo", no dia 02/06/2016 e no horário de 14:00 as 18:00h, realizada na sede da GBEL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 07 de Junho 2016.

FERNANDO COSTA DE QUEIROZ
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

Anexo I – PORTARIA Nº533/2016 – GMB Palestra sobre " Uso Legal e Legítimo da Arma de Fogo" - 2016.	
ORDEM	NOME
1	ANA CLEIDE NASCIMENTO VALE
2	ANDRE RICARDO DE SOUZA
3	EDILENE DUTRA DO NASCIMENTO
4	ERIKSON MARTINS RIBEIRO
5	EVERTON JUAN DA SILVA ROCHA
6	GILBERTO ALEX DOS SANTOS RIBEIRO
7	JOELMA DE MIRANDA VARELA
8	JOSINEI DA SILVA IPIRANGA
9	KLEYSON LUCIO TEIXEIRA DA SILVA
10	LUIS NESTOR SODRE DA SILVEIRA
11	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA LOURENÇO
12	MARIO ALBERTO GOES RIBEIRO
13	ODAIR DA SILVA MARTINS
14	ORLANDO SARAIVA
15	RAIMUNDO CARLOS CASTRO DA SILVA
16	ROGER MANOEL ALVES DOS SANTOS
17	WILLIAM DIAS BOTELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA CONJUNTA Nº 2.027/2016 - SEMAD/SESMA

Altera redação da Portaria Conjunta nº 1.994/2016 – SEMAD/SESMA.

Considerando a orientação do DEPO/SEGEP, para procedimento de descentralização de Crédito Orçamentário, regido pela Lei nº 8.488/2005, a ser efetivado entra as signatárias, com vistas à execução do Contrato nº 016/2015 – SEMAD, a Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, sediada na Travessa do Chaco nº 2086, Marco, inscrita no CNPJ nº 07.917.818/0001-12 e a Secretaria Municipal de Administração, sediada na Av. Nossa Senhora de Nazaré, 361 – Nazaré, inscrita no CNPJ nº 05.055.017/0001-60, ambos por intermédio de seus representantes legais infra-assinados, resolvem efetuar a seguinte alteração:

Art. 1º - O artigo 6º da Portaria Conjunta 1.994/2016 – SEMAD/SESMA, passa a vigorar com a seguinte redação: “O crédito para o desenvolvimento das atividades decorrentes das obrigações assumidas nesta Portaria Conjunta está previsto no orçamento abaixo:

MAC/SAMU
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.17.22.10.302.0001
ATIVIDADE: 2265
SUB-AÇÃO: 004
TAREFA: 005
FONTE: 0114020001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R\$-8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém (PA), 10 de junho de 2016.

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO
Secretária Municipal de Administração

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE PAGAMENTO Nº 001/2016 – SEMAD
Processo nº 93.907/2016 - SEMAD

Dispõe sobre o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consignação facultativa em folha de pagamento, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos, do Município de Belém.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no parágrafo único, do art. 57, da Lei Municipal nº 7.502 de 1990 e no Decreto nº 82.776/2015 – PMB, de 13 de maio de 2015,

RESOLVE:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Fica a partir da publicação deste Edital aberta a habilitação para credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, empregados, pensionistas e pensionados da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos, do Município de Belém, decorrentes de:

- a) Ressarcimento por despesas financiadas pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, pela aquisição de material médico/cirúrgico (próteses, órteses, óculos) em decorrência de tratamento médico-hospitalar e outros procedimentos que não façam parte do Plano de Assistência Básica de Saúde Social - PABSS, do servidor e/ou seu dependente;
- b) Financiamento habitacional (aquisição ou reforma de imóvel residencial), decorrentes de convênios firmados pelo Município de Belém, em favor dos seus servidores;
- c) Mensalidade em favor de entidades sindicais representativas dos servidores municipais;
- d) Mensalidade para operadora de plano de saúde;
- e) Contribuição para entidade operadora de previdência privada;
- f) Contribuição para entidade operadora de apólice de seguro autorizada a funcionar na forma da lei;
- g) Mensalidade para entidade operadora de plano de assistência odontológica autorizada a funcionar na forma da lei; e
- h) Prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

1.2 Somente serão realizadas consignações facultativas em folha de pagamento em favor das entidades credenciadas pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

1.2.1. O interessado deverá efetuar o seu pedido de credenciamento de acordo com suas finalidades sociais, vedada a solicitação de código de credenciamento desvinculado de seus objetivos sociais.

2. DO PROCEDIMENTO PARA A HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

2.1 Procedimentos para a habilitação ao credenciamento:

2.1.1 Preencher o formulário de pedido de credenciamento (anexo I).

2.1.1.1 Todas as informações registradas no formulário de pedido de credenciamento serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, inclusive eventuais erros de digitação.

2.1.1.2 O simples preenchimento do pedido de credenciamento não garante a autorização para realizar consignação em folha, devendo a pessoa jurídica interessada no credenciamento seguir as instruções constantes no presente edital.

2.1.2 Juntar o pedido de credenciamento com os documentos exigidos no item 3.1, colocá-los em um envelope tamanho grande, devidamente lacrado e identificado conforme modelo a seguir: Edital de Credenciamento para Consignação Facultativa em Folha de Pagamento nº 001/2016 – SEMAD, Nome da Pessoa Jurídica (...).

2.1.3 O envelope lacrado deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH/Seção de Consignação, sob protocolo, no seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora de Nazaré, nº 361, bairro Nazaré, CEP 66.033-000, no Município de Belém, Estado do Pará.

2.2 Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega da documentação por qualquer outro meio que não seja o descrito na forma do procedimento acima.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 Os documentos exigidos para o credenciamento são:

- a) Cópia autenticada do estatuto ou do contrato social devidamente registrado e eventuais alterações;
- b) Cópia autenticada da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- c) Cópia autenticada do alvará de funcionamento;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias;
- e) Cópia autenticada do comprovante de endereço com telefone e e-mail, para fins de recebimento de comunicações pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
- f) Cópia autenticada do documento de Identidade e do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF do representante da entidade;
- g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, plenamente válida;
- h) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto à dívida ativa do Estado do domicílio ou sede do consignatário;
- i) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do consignatário e com a Fazenda do Município de Belém, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos municipais;
- j) Prova de regularidade com a Previdência Social, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- k) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- l) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.1.2 Para as entidades de classe e sindicatos representativos de servidores públicos municipais, além dos documentos elencados no item 3.1.1:

- a) Apresentar cópia autenticada do registro sindical, mediante o Cadastro Nacional de Entidades Sindicais;
 - b) Apresentar cópia autenticada da ata da eleição e posse da diretoria, sempre que houver alteração da composição do corpo diretivo;
 - c) Apresentar certidão negativa cível de execuções, expedida pelo juízo da sede da entidade;
 - d) Apresentar certidão expedida pelo Poder Judiciário, atestando a inexistência de ações penais em curso contra os membros da diretoria;
 - e) Possuir autorização para funcionamento há pelo menos dois anos.
- 3.1.3 Para as entidades securitárias, beneficentes e de previdência privada, além dos documentos elencados no item 3.1.1:
- a) Possuir sucursal ou representação legal com dependência e escritório no Município de Belém, com o respectivo alvará de funcionamento;
 - b) Comprovar o registro junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
 - c) Apresentar relação dos produtos e serviços oferecidos e as condições para consignação do desconto.

3.1.4 Para as entidades administradoras de planos de saúde ou operadoras de planos odontológicos, além dos documentos elencados no item 3.1.1:

- a) Possuir sucursal ou representação legal com dependência e escritório no Município de Belém, com o respectivo alvará de funcionamento;
- b) Cópia autenticada do registro definitivo do plano e dos produtos junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e no Ministério da Saúde ou Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, respectivamente;
- c) Apresentar cópia autenticada do registro definitivo de funcionamento junto ao Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

3.1.5 Para as instituições financeiras, além dos documentos elencados no item 3.1.1:

- a) Apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
- b) Oferecer empréstimos e financiamentos com custos inferiores àqueles praticados no mercado, apresentando relação dos produtos e serviços oferecidos aos servidores públicos ativos, empregados, aposentados, pensionistas e pensionados;
- c) Possuir sucursal ou representação com dependência e escritório no Município de Belém, com o respectivo alvará de funcionamento.

3.2 Os documentos exigidos deverão acompanhar o pedido de credenciamento, permitida a apresentação de certidões obtidas pela internet ou de cópias autenticadas, excetuado os documentos firmados pelo próprio interessado no credenciamento.

4. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO/DOCUMENTOS E DO RESULTADO

4.1 O conteúdo do envelope será analisado pela Seção de Consignação do Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, a qual submeterá à Diretoria Geral da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD a relação das entidades que atenderem a todos os pré-requisitos de procedimento previsto no item 2.1 e de documentação conforme o item 3.1.

4.1.2 O pedido de credenciamento será deferido se atender a todos os pré-requisitos de procedimento previsto no item 2.1 e de documentação conforme o item 3.1.

4.2 O pedido de credenciamento será indeferido se não atender a todos os pré-requisitos de procedimento previsto no item 2.1 e de documentação conforme o item 3.1, se apresentar informações e/ou comprovantes inconsistentes, incompatíveis ou insuficientes ou que contrariem os termos deste edital.

4.3 O pedido de credenciamento indeferido não obsta que seja feito um novo pedido de credenciamento.

5. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

5.1 Preenchidos os requisitos legais e aprovado o pedido de credenciamento a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD firmará ajuste com o consignatário, nos termos do §2º, do art. 11, do Decreto nº 82.776/2015 – PMB, de 13 de maio de 2015, recebendo o consignatário autorização para a consignação em folha de pagamento mediante um código de desconto para operar consignação de acordo com o seu objetivo social, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo adequar-se ao sistema eletrônico utilizado pelo Município de Belém, observando os preceitos contidos no Decreto nº 82.776/2015 – PMB, de 13 de maio de 2015, na Instrução Normativa nº 001/2015 - SEMAD, na Instrução Normativa n. 02/2016 - SEMAD e demais regras pertinentes à atividade.

5.1.1 Cumprido o disposto no item 5.1, o consignatário integrará a lista de consignatários credenciados.

5.1.2 Após devidamente credenciado, o consignatário será convocado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para celebrar Termo de Credenciamento, nos termos do Anexo II deste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Anualmente, no mês em que se deu o credenciamento, ou quando exigido pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o consignatário deverá, conforme sua natureza jurídica, reapresentar os documentos exigidos para fins de credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O processo de credenciamento estará permanentemente disponível, estando a critério da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD a determinação de data para término e fechamento do processo.

7.2 A utilização do sistema eletrônico para operação das consignações facultativas se dará mediante ajuste contratual entre o consignatário e a pessoa jurídica responsável pela administração do sistema eletrônico de operações relativas às consignações em folha de pagamento, sem qualquer participação do Município de Belém.

7.3 O consignatário deverá ressarcir ao Município os custos da Administração para a execução dos serviços de consignações em folha de pagamento.

7.3.1 A taxa administrativa que poderá ser cobrada para fins de ressarcimento de custos fica limitada aos termos da Instrução Normativa n. 02/2016 - SEMAD.

7.4 Os consignatários serão exclusivamente responsáveis pelos dados informados, competindo-lhes a adoção de providências nos casos em que os custos e juros praticados divergirem daqueles informados.

7.5 A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade, direta, solidária ou subsidiária, do Consignante, por seus órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

7.5.1 A suspensão de consignação em decorrência da diminuição ou inexistência de margem consignável facultada ao consignatário, em comum acordo com o consignado, adequar o desconto mensal à margem disponível, mediante a diminuição de valores pela dilatação do prazo de resgate do compromisso acordado.

7.6 O Município de Belém, por seus órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatário e consignado, limitando-se a permitir as consignações previstas no Decreto nº 82.776/2015 - PMB, de 13 de maio de 2015.

7.7 As consignações facultativas previstas neste edital poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo ser:

7.7.1 Suspensas, no todo ou em parte, por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa; e

7.7.2 Excluídas por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação ao consignatário, resguardados os efeitos jurídicos produzidos em atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa.

7.8 A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD poderá efetuar exclusão de consignação, desativação temporária de consignatário, descumprimento de consignatário e inabilitação permanente de consignatário, observados os preceitos regentes da matéria, previstos no Decreto nº 82.776/2015 - PMB, de 13 de maio de 2015.

7.9 São de inteira responsabilidade da pessoa jurídica interessada no credenciamento acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de credenciamento publicados no Diário Oficial do Município de Belém.

7.10 As cópias que compuserem a documentação remetida à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/Departamento de Administração de Recursos Humanos - DARH/Seção de Consignação não serão devolvidas.

7.11 A qualquer momento poderão ser solicitadas documentações comprobatórias adicionais.

7.12 O Decreto nº 82.776/2015 - PMB, de 13 de maio de 2015, a Instrução Normativa nº 001/2015 - SEMAD e a Instrução Normativa n. 02/2016 - SEMAD são partes integrantes desde edital.

7.13 O pedido de credenciamento do consignatário implica pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas no Decreto nº 82.776/2015 - PMB, de 13 de maio de 2015, na Instrução Normativa nº 001/2015 e a Instrução Normativa n. 02/2016 - SEMAD neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD em casos omissos.

7.14 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

7.15 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Administração.

7.16 Este Edital tem vigência a partir da data de sua publicação.
Belém (Pará), 02 de Junho de 2016.

ALICE DE SOUZA COELHO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DE CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE PAGAMENTO			
1. DADOS EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL	
ENDEREÇO SEDE:			
CEP:	CIDADE	ESTADO:	
TELEFONE	EMAIL		
ENDEREÇO BELÉM:			
CEP:	CIDADE	ESTADO:	
TELEFONE	EMAIL		
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:			
CPF:	RG:		
CARGO/FUNÇÃO			
NOME:			
CPF:	RG:		
CARGO/FUNÇÃO			
3. INFORMAÇÕES SOBRE CONSIGNAÇÃO			

Solicitação de código de consignação facultativa (marcar)	<input type="checkbox"/> 01. Ressarcimento por despesas financiadas pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB;
	<input type="checkbox"/> 02. Financiamento habitacional (aquisição ou reforma de imóvel residencial), decorrentes de convênios firmados pelo Município de Belém, em favor dos seus servidores;
	<input type="checkbox"/> 03. Mensalidade em favor de entidades sindicais representativas dos servidores municipais;
	<input type="checkbox"/> 04. Mensalidade para operadora de plano de saúde;
	<input type="checkbox"/> 05. Contribuição para entidade operadora de previdência privada;
	<input type="checkbox"/> 06. Contribuição para entidade operadora de apólice de seguro autorizada a funcionar na forma da Lei;
	<input type="checkbox"/> 07. Mensalidade para entidade operadora de plano de assistência odontológica autorizada a funcionar na forma da Lei; e
	<input type="checkbox"/> 08. Prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do
Brasil. Taxa de Juros: _____% CET: _____%	
DECLARAÇÃO	
1. Declaro para os devidos fins conhecer e concordar com os termos do Decreto nº 82.776/2015 - PMB, de 13 de maio de 2015, que regulamenta o art. 57, parágrafo único, da Lei Municipal nº 7.502 de 1990, e dispõe sobre o processamento das consignações em folha de pagamento no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos, do Município de Belém, da Instrução Normativa nº 001/2015 e a Instrução Normativa n. 02/2016 - SEMAD e do Edital de Credenciamento para Consignação Facultativa em Folha de Pagamento nº. 001/2016 - SEMAD.	
2. Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a pessoa jurídica solicitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica e regularidade fiscal.	
Solicito o credenciamento junto a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para consignar em folha de pagamento, nos termos do Decreto nº 82.776/2015 - PMB, de 13 de maio de 2015, que regulamenta o art. 57, parágrafo único, da Lei Municipal nº 7.502 de 1990, e dispõe sobre o processamento das consignações em folha de pagamento no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos, do Município de Belém, da Instrução Normativa nº 001/2015 e a Instrução Normativa n. 02/2016 - SEMAD e do Edital de Credenciamento para Consignação Facultativa em Folha de Pagamento nº. 001/2016 - SEMAD.	
Belém, de _____ de 2016.	
_____ Nome/Cargo do Representante Legal	
_____ Nome/Cargo do Representante Legal	

ANEXO II

PRAZO	TAXA		
	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C
Até 12 meses			
De 13 a 24 meses			
De 25 a 36 meses			
De 37 a 48 meses			
De 49 a 60 meses			
De 61 a 72 meses			
De 73 a 83 meses			
A partir de 84 meses			
Faixas	A - Servidores com conta corrente e crédito de salários B - Servidores com conta corrente e pacote básico de relacionamento C - Demais servidores		

ANEXO III - MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º _____ / 2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, EMPREGADOS, PENSIONISTAS E PENSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD E O _____, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA, CONFORME EDITAL N.º _____ / 2016-SEMAD E PORTARIA N.º _____ / 2016-PMB, DE _____ / 2016.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede nesta cidade, representada neste ato por sua Titular Sr.ª _____, estado civil, nacionalidade, profissão e Carteira de Identidade n.º e CPF n.º _____

CREDENCIADO: _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representado neste ato por _____, na qualidade de _____ da Agência N.º _____ - Cidade de Belém/PA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo tem como fundamento o Edital de Credenciamento n.º _____ / 2016, o art. 57, parágrafo único da Lei Municipal 7.502/90, o Decreto Municipal n.º 82.776/2015-PMB, de 13 de maio de 2015, a Instrução Normativa n.º 001/2015, a Instrução Normativa n. 02/2016 - SEMAD e, no que lhe couber, a Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com os autos do Processo Administrativo n.º 93907/2016-SEMAD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento, a contratação de pessoa jurídica para a realização de consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, empregados, pensionistas e pensionados da Administração Direta e Indireta, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos, do Município de Belém, de acordo com o inciso _____ do artigo 4º do Decreto n. 82.776, de 13 de maio de 2015.

2.2. O presente Termo de Credenciamento é considerado ato discricionário do Município de Belém, cuja emissão é atribuição da SEMAD, sendo esta secretaria apenas intermediária e gestora do processo de consignação e desconto em folha de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

- 3.1. São Direitos do Município de Belém, por meio da SEMAD:
- 3.1.1 Expedir normas complementares a respeito do procedimento previsto neste Termo de Credenciamento.
- 3.1.2. Alterar unilateralmente o presente termo para adequá-lo à legislação pertinente, às normas complementares previstas no item anterior ou a novos procedimentos decorrentes de mudanças no sistema de gestão de consignações.
- 3.1.3 Aplicar as sanções previstas na legislação pertinente e no presente termo, quando for o caso.
- 3.1.4 Rescindir ou suspender unilateralmente o presente termo, nos termos do Decreto Municipal n.º 82.772/2015.
- 3.2. São responsabilidades do Município de Belém, por intermédio da SEMAD:
- 3.2.1. Zelar pelo funcionamento do sistema informatizado e dos procedimentos legitimadores da contratação de crédito pelos servidores, empregados, pensionistas e pensionados do Município de Belém.
- 3.2.2. Orientar os representantes da credenciada quanto à operacionalização do sistema informatizado de consignações da Prefeitura.
- 3.2.3 Fornecer ao credenciado o código de desconto para operar as consignações de acordo com o objetivo do presente instrumento.
- 3.2.4. Descontar os valores contratados entre o credenciado e o consignado, em conformidade com a legislação em vigor, e repassá-los até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência do pagamento dos servidores, empregados, pensionistas e pensionados.
- 3.2.5. Fornecer informações, requeridas por escrito pelos servidores, empregados, pensionistas e pensionados, quanto à formalização, objeto e condições deste credenciamento, bem como quanto aos procedimentos necessários para obtenção de crédito, nos termos do presente instrumento.
- 3.2.6 Informar à Credenciada, por escrito, qualquer alteração relativa ao procedimento das consignações.
- 3.2.7. Instaurar o devido processo administrativo, garantindo contraditório e ampla defesa, para apurar possíveis infrações, por parte da credenciada, ao presente termo ou à legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA -DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

- 4.1. São direitos da Instituição signatária do presente termo:
- 4.1.1. Descredenciar-se, a qualquer momento ou suspender a concessão de novos empréstimos aos servidores, mediante solicitação formal a Credenciante.
- 4.1.2. Propor sugestões de melhoria no procedimento previsto neste termo de credenciamento.
- 4.1.3. Contraditório e ampla defesa quando da apuração de infrações à legislação pertinente a este Termo.
- 4.2 São responsabilidades da Instituição signatária do presente termo:
- 4.2.1. Assumir os riscos inerentes à concessão de crédito, objeto de sua atividade mercantil e bancária para a qual está empresarialmente apta e constituída, de acordo com as condições de crédito oferecidas aos servidores, empregados, pensionistas e pensionados da Credenciante, conforme Portaria n.º ____/2016-PMB, de ____/2016.
- 4.2.2. Fornecer à Credenciante as informações necessárias à alimentação do sistema, até o quinto dia útil do mês subsequente, referentes a concessão do empréstimo, bem como outras requeridas por escrito pela Credenciante, restritas à execução do objeto do presente ajuste.
- 4.2.3 Fornecer as informações requeridas por escrito pelo servidor, empregado, pensionista e pensionado, quanto à formalização, objeto e condições deste credenciamento.
- 4.2.4. Manter sob sua guarda, pelo prazo de cinco anos, contados da data do término do contrato de empréstimo, na condição de fiel depositário, os documentos referentes à operação de crédito efetuada com o servidor, empregado, pensionista ou pensionado.
- 4.2.5. Informar e disponibilizar ao consignado, em até dois dias úteis da data do requerimento de quitação antecipada de débitos relativos ao empréstimo, boleto bancário de liquidação, cujo vencimento deverá ser de cinco dias úteis após a emissão do referido documento.
- 4.2.6. Manter conta bancária própria, vinculada ao CNPJ cadastrado, para o recebimento dos créditos relativos às consignações.
- 4.2.7. Fazer constar a taxa de juros pactuada e o custo efetivo total com o consignado na forma prevista no art. 18 do Decreto n.º 82.776/2015-PMB.
- 4.2.8. Manter, durante todo o período de vigência do presente termo, todas as condições de credenciamento exigidas no Edital.
- 4.2.9. Informar à SEMAD quanto a alteração do número de conta bancária para crédito de valores consignados, com antecedência mínima de 30 dias.
- 4.2.10. Ressarcir o Município de Belém pelos custos de processamento das consignações, conforme os termos do item 7.3 do Edital n.º ____/2016-SEMAD.
- 4.2.11. Apresentar, quando solicitado, cópia do contrato firmado com os consignados e as certidões comprobatórias de sua regularidade jurídico-fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

- 5.1 A operacionalização das consignações dar-se-á mediante o Sistema Integrado de Recursos Humanos ou outro que a Administração venha dispor para essa finalidade, devendo a SEMAD disponibilizar a credenciada o competente código para o processamento do pagamento das consignações.
- 5.2 A concessão do empréstimo fica condicionada, à autorização do servidor e à verificação por parte da Instituição Financeira Credenciada, quanto à disponibilidade de margem consignável.
- 5.3 As consignações decorrentes dos empréstimos ficam limitadas aos prazos estabelecidos na legislação específica, desde que o valor se enquadre no limite estabelecido no art. 7º do Decreto 82.776/2015.
- 5.4. É vedada a oferta dos produtos e serviços financeiros em órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, salvo autorização expressa, por escrito, da SEMAD.
- 5.5. É vedada a averbação de consignação relativa a contrato de empréstimo que esteja condicionado ou vinculado à venda de serviços ou produtos adicionais, em observância ao art. 39, inc. I da Lei Federal nº 8.078/2012 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE

- 6.1 Os valores relativos aos empréstimos consignados serão repassados à credenciada até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência do pagamento dos servidores, empregados, pensionistas e pensionados do Município de Belém.
- 6.2 Para o repasse descrito no item anterior, a credenciada indica a seguinte conta bancária: Código Banco: () Nome do Banco, Agência: (), Conta Corrente ().

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1 A credenciada que agir em prejuízo dos consignados ou que venha a transgredir as normas estabelecidas na legislação pertinente e no presente termo, sujeitar-se-á às seguintes medidas punitivas, observado o contraditório:
- 7.1.1 Advertência;
- 7.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal consignado;
- 7.1.3. Suspensão temporária do credenciamento;
- 7.1.4 Descredenciamento e desativação da rubrica destinada à consignatária envolvida;
- 7.2 A suspensão temporária implica na perda do direito da consignatária de efetuar novas consignações pelo período estipulado na decisão administrativa que vier a aplicar a penalidade.
- 7.3 O descredenciamento implica na desativação da rubrica destinada à consignatária, impossibilitando a mesma de realizar novas consignações, mantendo-se as consignações averbadas até a data da decisão de descredenciamento.
- 7.4 O cancelamento do credenciamento não exime o consignado das obrigações assumidas.
- 7.5. Configurada denúncia grave de irregularidade, a SEMAD poderá suspender preventivamente as consignações por período não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.6. Efetivado o cancelamento do credenciamento da consignatária, em razão de desobediência às normas constantes na legislação pertinente e no presente termo, somente poderá requer novo credenciamento, após o prazo de dois (02) anos, contados a partir da data da decisão de descredenciamento.
- 7.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula deverá ser precedida da abertura de processo administrativo, com o fim de apurar os fatos imputados à consignatária.
- 7.7.1 Aberto o processo administrativo, a consignatária deverá ser notificada para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.7.2. O processo será julgado por uma comissão instituída especificamente para este fim, por portaria do Titular da SEMAD.

CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1 O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Credenciante:
- 8.1.1. Em observância ao interesse público e a conveniência administrativa, devidamente fundamentados e resguardada a isonomia de tratamento entre todas as credenciadas.
- 8.1.2 Em decorrência de sanção administrativa.
- 8.1.3. Quando a credenciada perder as condições que ensejarem o seu credenciamento.
- 8.2 Além das hipóteses do item anterior, o presente termo poderá ser rescindido a pedido da credenciada.
- 8.3. A hipótese de rescisão prevista no subitem 8.1.1 será efetuada mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. O contrato de credenciamento terá a vigência de ____ meses, contado de sua assinatura.
- 9.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A SEMAD indicará, na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, por meio de ato próprio, o servidor que acompanhará e fiscalizará a execução do presente instrumento, o qual poderá adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

- 11.1 A SEMAD obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro desta capital para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste termo de credenciamento que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.
Belém/Pa., dede 2016.

CREDENCIANTE
SEMAD

CREDENCIADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 124/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art. 4º caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio

prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – (NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 12 de maio de 2016

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 124/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
013635/2011	MARCELO GIL CASTELO BRANCO	387.129 – IPTU	2000 a 2002 INSC 021/33882/41/18/018 3/000/000/SEQ 280.919; 1998 a 1999 INSC 21/103/0183/00-28; (SEQ: 387.129); 1996 a 1999, 2001 a 2006 -
012143/2016	MAYARA FERREIRA SANTOS	021.962 – IPTU	2008 a 2010 INSC 004/34883/33/55/0642/000/006-28
046006/2015	FRANCISCO IRAN BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO	056.478 – IPTU	1996 a 1999, 2001, 2002, 2009 e 2010
046236/2014	A F COELHO & CIA	013587-9 – TLPL	1993, 1997 a 2001 e 2007
047259/2015	CONSELHO REG DOS CORRETORES DE IMOVEIS 12ª REGIÃO	028707-4 – TLPL	1993 a 2006
024786/2015	DIRCE DOS SANTOS LEAL	081.164 – IPTU	1997 a 2001
010670/2014	FERNANDO DA SILVA FERREIRA JUNIOR	143.547 – IPTU	2002, 2004 e 2005
051258/2015	M DO S S DE AZEVEDO – ME	166.984-1 – TLPL	2006 a 2008
048209/2010	MARIA DO CARMO LOBATO TORRES	034.828 – IPTU	2003
007591/2013	MARIA DO SOCORRO MIGUEL RODRIGUES	222.066 – IPTU	1992, 1994 a 1996, 2002, 2003 e 2005
002707/2014	MARIA LUIZA DE F NOGUEIRA	063.747 – IPTU	2001 a 2003
030956/2014	MICHELLE VIEIRA CAVALCANTE PEREIRA	254.009 – IPTU	1997 a 2001
031252/2013	MILTON DA LUZ SILVA	249.664 – IPTU	1997, 2000 e 2001
012038/2013	PAULO CARVALHO TITAN	319.609 – IPTU	2001 a 2004
025005/2015	SENARDINO DE C PANTOJA	194.444 – IPTU	1996, 1998 e 1999
032799/2013	SERGIA MARIA AOOD	052.713 – IPTU	1996 a 1999, 2004 e 2007
038834/2010	SIMEAO MIRANDA TRINDADE	353.649 – IPTU	2001 a 2003
050504/2015	SIND DOS EMPREG EM ESTAB BANCARIOS DE BELÉM	055.441-5 – TLPL	1993 a 2007

PORTARIA Nº 146/2016 – GABS/SEFIN

Declara a Decadência e dispõe sobre o cancelamento de débitos tributários nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art. 4º caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a impossibilidade da cobrança dos respectivos créditos;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – (NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a decadência de débitos tributários, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer com o fundamento no Art. 4º da lei nº 8686/09, a decadência de débitos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 04 de maio de 2016

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 146/2016-GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
047397/2015	CENTRO CARDIOLOGICO DO PARA S/S LTDA	120311-6-ISS/PJ	1998/00205-02
020258/2008	CTASS CONSULTORES TECNICOS ASSOCIADOS LTDA	140534-8-ISS/PJ	AI 741-1/99
054208/2015	M.M DA SILVA E SILVA	172510-2-ISS/PJ	2007 a 2009
054831/2015	SIST- SISTEMAS INTEGRADOS DE ENG. E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME	146911-2-ISS/PJ	2008 a 2010

ERRATA DA PORTARIA Nº 131 /2016- GABS/SEFIN, DE 30 DE MAIO DE 2016.

Institui comissão eleitoral encarregada de todos os procedimentos do processo eleitoral para o preenchimento de vagas de membros do Conselho Superior da Administração Tributária do Município de Belém- CONSAM.

Onde se lê:

Art.2º A comissão eleitoral será composta pelos seguintes servidores efetivos:
Maria de Fátima Monteiro da Silva, cargo de Auditor Fiscal NS. 04, matrícula nº 0020257-015, como Presidente;
Luiz Gilberto de Souza Rocha, cargo de Auditor Fiscal NS. 04, matrícula nº 186.8837-014, como Membro;
Rosália Gomes de Miranda, cargo de Auditor Fiscal NS. 04, matrícula nº 191.4103-014, como Membro.

Leia-se:

Art.2º A comissão eleitoral será composta pelos seguintes servidores efetivos:
I - Maria de Fátima Monteiro da Silva, cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal AF. 01 matrícula nº 0020257-015, como Presidente;

II - Luís Gilberto de Souza Rocha, cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal AF. 01 matrícula nº 186.8837-014, como Membro;

III - Rosália Gomes de Miranda, cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal AF. 01 matrícula nº 191.4103-014, como Membro.

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 166 /2016 - GABS/SEFIN, DE 08 DE JUNHO DE 2016.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto nº 85.313-GP/PMB, de 23 de março de 2016;

Considerando que a Portaria nº 069/2016- GABS/SEFIN, estabelece o regulamento da Campanha “Sua Nota Vale Uma Nota”, com sorteios de prêmios aos tomadores de serviços que exigirem a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e dos prestadores de serviços estabelecidos em Belém.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 11 do Regulamento da Campanha “Sua Nota Vale Uma Nota” da Portaria nº 069/2016-GABS/SEFIN, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 - Os prêmios de cada período da Campanha serão distribuídos aos vencedores que possuírem bilhetes eletrônicos cujos números sejam compatíveis com os números premiados pela extração da Loteria Federal da data de apuração estabelecida.

Parágrafo único: Caso o número sorteado não corresponda ao número de nenhum bilhete eletrônico, será contemplado o bilhete eletrônico com o número inferior ou superior mais próximo, desconsiderando os contribuintes já premiados na mesma campanha. Na eventualidade de dois números de bilhetes eletrônico equidistantes do número sorteado, o prêmio será concedido ao bilhete eletrônico com o número posterior ao sorteado.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 069/2016- GABS/SEFIN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Finanças, 08 de junho de 2016.

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2016-SEMEC

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Bom Bons e Descartáveis LTDA
OBJETO: A contratação de empresa especializada para aquisição de 06 (seis) unidades de aparelhos de ar condicionado do tipo Split de 9.000BTU's
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura
VALOR: R\$ 7.896,00 (sete mil, oitocentos e noventa e seis reais)
CLASSIFICAÇÃO: ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 2.08.21.12.361.0002.1004
Elemento de Despesa: 4490520000
Fonte do Recurso: 0118000001
Fundo-Fundo Municipal de Educação
07 de junho de 2016.
DATA:
ASSINATURAS: Rosineli Guerreiro Salame e Jorge Luiz Antônio velozo.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2015-SEMEC

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e A.M. Engenharia LTDA EPP.
OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato Nº. 217/2015-SEMEC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de reforma e adaptação da Unidade de Educação Infantil São Silvestre, conforme Concorrência Nº 001/2015-SEMEC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores
VIGÊNCIA: Até o dia 22 de dezembro de 2016
DATA: 08 de junho de 2016.
ASSINATURAS: Rosineli Guerreiro Salame e Augusto César Araújo Monteiro.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2015-SEMEC

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Uissara Comércio Varejista De Móveis E Serviços LTDA-ME
OBJETO: O acréscimo de serviços previstos no Contrato Nº. 190/2015-SEMEC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção da Unidade de Educação Infantil Ciro Pimenta, nos termos da Tomada de Preços Nº 008/2015-CPL/SEMEC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §1º da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é o mesmo do constante do 1º Termo Aditivo ao instrumento contratual inicial
VALOR: R\$ 135.649,46 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 2.08.21.12.361.0002.1004
Elemento de Despesa: 4490510000
Fonte: 0118000001
Fundo: 7-Fundo Municipal de Educação
DATA: 03 de junho de 2016.
ASSINATURAS: Rosineli Guerreiro Salame e Dionísio Fernandes da Costa

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2015-SEMEC

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Marquise Serviços De Construção EIRELI-EPP
OBJETO: A prorrogação da execução e vigência contratuais e o acréscimo de serviços no Contrato Nº. 219/2015-SEMEC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da Unidade de Educação Infantil Comunidade Vitória, consoante Tomada de Preços Nº 004/2015-CPL/SEMEC
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso IV e Artigo 65, §1º ambos da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações posteriores
VIGÊNCIA: Até o dia 02 de março de 2017
VALOR: R\$ 160.266,58 (cento e sessenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 2.08.21.12.361.0002.1004
Elemento de Despesa: 4490510000
Fonte: 0118000001
Fundo: 7-Fundo Municipal de Educação
06 de junho de 2016.
ASSINATURAS: Rosineli Guerreiro Salame e Jorge Antônio Pereira Motta.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2015-SEMEC

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e DIEX Construções E Engenharia LTDA-EPP
OBJETO: A prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Nº. 191/2015-SEMEC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção da quadra de esportes da Unidade Pedagógica Castanheira
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores
VIGÊNCIA: Até o dia 28 de julho de 2016
DATA: 30 de maio de 2016.
ASSINATURAS: Rosineli Guerreiro Salame e Murilo Luiz Rocha Pereira.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2015-SEMEC

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e DIEX Construções E Engenharia LTDA-EPP
OBJETO: A prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Nº. 192/2015-SEMEC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção da quadra de esportes da Escola Municipal Alana de Souza Barbosa
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso I da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores
VIGÊNCIA: Até o dia 11 de julho de 2016
DATA: 30 de maio de 2016.
ASSINATURAS: Rosineli Guerreiro Salame e Murilo Luiz Rocha Pereira.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2015-SEMEC

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e DIEX Construções E Engenharia LTDA-EPP
OBJETO: A prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Nº. 193/2015-SEMEC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção da quadra de esportes da Unidade Pedagógica Paulo Almeida Brasil
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso I da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores
VIGÊNCIA: Até o dia 11 de julho de 2016
DATA: 30 de maio de 2016.
ASSINATURAS: Rosineli Guerreiro Salame e Murilo Luiz Rocha Pereira.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2015-SEMEC

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Marquise Serviços De Construção EIRELI-EPP
OBJETO: A prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Nº. 219/2015-SEMEC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na construção da Unidade de Educação Infantil Comunidade Vitória
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores
VIGÊNCIA: Até o dia 01 de novembro de 2016
DATA: 01 de junho de 2016.
ASSINATURAS: Rosineli Guerreiro Salame e Jorge Antônio Pereira Motta.

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 197/2015-SEMEC

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Mazepel Artigos De

OBJETO: Escritório LTDA ME
A retificação do Preâmbulo do instrumento contratual, em virtude de apresentar incorreção no CPF e identidade da representante da Contratada
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações posteriores
RETIFICAÇÃO: A retificação dar-se-á da seguinte forma:
No preâmbulo do Contrato, ONDE SE LÊ: portadora do CPF/MF Nº 914.585.369-04, e da Carteira de Identidade Nº. 6156722-4-SSP/PR, LEIA-SE: portadora do CPF/MF Nº 114.855.967-18, e da Carteira de Identidade Nº. 20280534-7-DETRAN/RJ
INALTERAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado contrato
DATA: 01 de junho de 2016
ASSINATURAS: Rosineli de Guerreiro Salame e Aline de Jesus Fernandes Bastos

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2016/SEMEC**

A Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL/SEMEC, comunica aos interessados prorrogação da data de abertura para o dia 23/06/2016 às 09:30 (Horário Brasília) – Tipo Menor Global.

Objeto: Apresente licitação, na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, para Registro de Preços tem por objeto a aquisição de uniformes escolares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação/ SEMEC.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A abertura do certame será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br.

O Edital poderá ser adquirido no site www.comprasnet.gov.br ou pelo site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/licitacao Belém/PA, 09 de junho de 2016.

JEANNE PATRÍCIA MATNI OLIVEIRA
Pregoeira/CPL/SEMEC/PMB

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
016/2016-GABS/SEMEC**

Com fundamento nas informações, documentos, análise e Parecer Jurídico, contidos no Processo Nº. 11588/2016-SEMEC, e Considerando as disposições do Artigo 25, inciso I combinado com o Artigo 26, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para compra de recarga de cartão digital passe fácil/vale transporte destinados a atender os servidores desta Secretaria no mês de junho deste ano, no valor de R\$ 586.159,20 (quinhentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos) para os servidores das escolas municipais; R\$ 93.835,80 (noventa e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) para os servidores das Unidades de Educação Infantil e R\$ 75.594,60 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) para os servidores da sede da Secretaria.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste Termo de Ratificação como condição de eficácia para a celebração do consequente contrato.
Belém-PA, 03 de junho de 2016.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB

TERMO DE CONTRATO 025/2016-SEURB

Espécie: Contrato nº 025/2016, firmado em 08/06/2016, com a empresa Endicon Engenharia de Instalações e Construções Ltda.; Objeto: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VEÍCULO, PESSOAS E DISPONIBILIDADE DE CALL CENTER Amparo: Dispensa de Licitação Art. 24, Inciso IV; Processo: 1998/2016; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias; Cobertura Orçamentária: 15.452.0006.2077 – 33.90.39.00 – Fonte: 0117 e 15.451.0006.1024 – 44.90.51.00 – Fonte: 0117, Valor: R\$6.197.711,53 (Seis Milhões e Cento e Noventa e Sete Mil e Setecentos e Onze Reais e Cinquenta e Três Centavos); Notas de Empenhos: nº 0127 e 0128 de 08/06/2016; Signatários: pelo Contratante, ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA e, pela Contratada, ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

PORTARIA Nº 363/2016 – GABS/SESMA/PMB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 6º, inciso III da Lei nº 8.080 – o SUS deve ser o ordenador da formação profissional em saúde;

Considerando que a Portaria nº 1.124 de 04/08/2015 que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Saúde – COAPES, para o fortalecimento da integração Ensino-Serviço-Comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Manual de Apoio aos Gestores do SUS para a implementação do COAPES (2015) que orienta sobre a necessidade de instituir os Comitês Gestores Locais, que irão desenvolver o COAPES no território, tendo em vista o aprimoramento e a qualificação da integração Ensino-Serviço-Comunidade, assim como auxiliar o planejamento em construção coletiva pautado nas necessidades sociais de saúde, como prioridade na formação dos profissionais.

Considerando finalmente, que a Secretaria Municipal de Saúde de Belém já vem viabilizando o processo através do Núcleo de Educação Permanente – NEP,

R E S O L V E :
CONSTITUIR o COMITÊ GESTOR LOCAL, conforme quadro em anexo, com

representantes de todas as instituições de ensino superior que já atuam na Rede SUS Municipal de Belém, bem como representantes das diretorias ligadas direta ou indiretamente à Rede Municipal de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Belém, 16 de maio de 2016

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO DA PORTARIA nº 363/2016 – GABS/SESMA/PMB.

INSTITUIÇÃO	NOME	MEMBRO
UFPA	Marcia Maria Bragança Lopes	TITULAR
	Liliane Nascimento	SUPLENTE
UEPA	Ilma Pastana Ferreira	TITULAR
	Angela Homobono Nobre	SUPLENTE
FAMAZ	Adriana Leticia B. dos Santos	TITULAR
	José Antônio Cordero	SUPLENTE
CESUPA	Eliane Regina de Souza Fonseca	TITULAR
	Milena Coelho Fernandes Caldato	SUPLENTE
FIBRA	Cinthia Brigida Brito de Moraes	TITULAR
	Yonah Leda Vieira Figueira	SUPLENTE
ESAMAZ	Giselle Maria Rachid Viana	TITULAR
	Patricia Marques Ataíde	SUPLENTE
UNAMA	Elenilma Barros da Silva	TITULAR
	Diolen Conceição Barros Lobato	SUPLENTE
UNOPAR	Natalia do Socorro Montão Amaral	TITULAR
	Danielle Egues	SUPLENTE
DEAS	Felipe Alves Saffh Domingues da Silva	SUPLENTE
DEUE	Lourdes Oliveira Gomes	TITULAR
DGRTS	Denize Miranda Pereira	SUPLENTE
NUPS	Jacileia do Socorro da Costa	SUPLENTE
DEVS	Rute Leila Flores	SUPLENTE
CMS	José Luiz Pantoja Moraes	TITULAR
	Felipe Lages	SUPLENTE
NEP	Raimunda Silvia Gatti Norte	TITULAR

CONTRATO Nº 021/2016 – SESMA
Protocolo: 1463994/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA
CONTRATADA: E. R. TRINDADE - EPP
CNPJ: 04.252.742/0001-65
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e 48.408A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: Aquisição do material técnico: Indicador Biológico para Vapor.
VALOR GLOBAL: R\$-6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 2.17.22.10.302.0014
Atividade: 2265
Fonte: 0114017008
Elemento: 33.90.30
VIGÊNCIA: 12 (meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINAM: Sérgio de Amorim Figueiredo – Contratante
Milene Carvalho Borges Bergamin – Contratada
DATA: 9 de junho de 2016.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2014 – SESMA

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
LOCADOR: JAYR BRITO FRANCO
C.P.F.: 109.799.722-72
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 84.702 – PMB de 04/01/2016.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, atualizar o valor do aluguel de acordo com o Decreto nº 84.702 – PMB de 04/01/2016 e Cláusula Terceira, Item 3.1 do Valor, das Condições de Pagamento e do Reajuste do Contrato Original.
O valor do Contrato Original será suprido em 5% (cinco por cento) sobre o valor de reajuste, até perdurar o efeito do Decreto nº 84.702 – PMB de 04/01/2016.
O valor ajustado passará de R\$-3.216,99 (três mil duzentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos) para R\$-

VALOR MENSAL:

3.056,14 (três mil cinquenta e seis reais e quatorze).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 2.17.22.10.301.0001
Atividade: 2013
Fonte: 0114008001
Elemento: 33.90.36

ASSINAM:

SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO – locatário e
JAYR BRITO FRANCO – Locador
9 de junho de 2016.

DATA:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2015 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADA: XTC COMERCIO E INSTRUMENTOS HOSPITALAR
CNPJ: 10.721.848/0001-63
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA ORIGEM: O presente termo aditivo tem sua origem no Contrato nº 363/2015, cujo objetivo é a aquisição de material de consumo hospitalar.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a correção do valor do Contrato, onde o valor de R\$-321.504,45 (trezentos e vinte e um mil quinhentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), será de R\$-321.088,65 (trezentos e vinte e um mil oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
DO VALOR: E o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global original do contrato. Em razão do acréscimo, o contrato nº 363/2015, cujo valor Global era R\$-321.088,65 (trezentos e vinte e um mil oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) passará ao valor de R\$-401.340,65 (quatrocentos e um mil trezentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 2.17.22.10.302.0001
Atividade: 2265
Fonte: 0114017008
Elemento: 33.90.30

ASSINAM:

Sergio de Amorim Figueiredo – Contratante
Gracey Thayana Santos Vieira - Contratada
7 de junho de 2016.

DATA:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2015 – SESMA

Protocolo: 1437517/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADA: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.921.908/0002-02
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA ORIGEM: O presente termo aditivo tem sua origem no Contrato nº 333/2015, cujo objetivo é a aquisição de medicamentos.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de aproximadamente 24,8% (vinte e quatro virgula oito por cento) ao valor global original do contrato.
DO VALOR: Em razão do acréscimo, o contrato nº 333/2015, cujo valor Global era R\$-77.270,00 (setenta e sete mil duzentos e setenta reais) passará ao valor de R\$-96.406,00 (noventa e seis mil quatrocentos e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 2.17.22.10.303.0001
Atividade: 2011
Fonte: 0114013001
Elemento: 33.90.30

ASSINAM:

Sergio de Amorim Figueiredo – Contratante
Denise Anne Silva de Souza - Contratada
10 de junho de 2016.

DATA:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/SESMA/2016

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2016, Processo nº 1420057/2014, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 13/04/2016.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a AQUISIÇÃO DE BELICHES, CAMAS E COLCHÕES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa: ELETROFER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.386.257/00001-59, com sede na Av. Dalva, nº 598-C, bairro: Marambaia, CEP: 66.615-850 – Belém/PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO / FABRICANTE / GARANTIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	COLCHÃO: Colchão confeccionado em espuma de poliuretano, D-33, espessura 0,20 cm, revestido com napa lavável, costura reforçada. Medidas aproximadas: comprimento 1,90 mt, largura 80 cm, altura 1,60.	UND	144	R\$375,00	R\$54.000,00
VALOR TOTAL R\$					54.000,00
Valor por extenso: CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS.					

Assinam: Sérgio de Amorim Figueiredo – Contratante e Afonso Nazareno Ribeiro Costa – Contratada

DATA: 9 de junho de 2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/SESMA/2016

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2016, Processo nº 1420057/2014, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 13/04/2016.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a AQUISIÇÃO DE BELICHES, CAMAS E COLCHÕES.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa: JMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.036.136/0001-78, com sede na Passagem São Pedro, nº 6, Sala B, bairro: Marco, CEP: 66.095-720 – Belém/PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO / FABRICANTE / GARANTIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	BELICHE EM MADEIRA: Em estrutura total em madeira, com cabeceira e pesseira. Medidas aproximadas: comprimento: 1,90 mt, largura: 80cm, altura: 1,60 mt. Deverá acompanhar os estrados, bem como todos os acessórios para montagem, tais como parafusos e porcas.	UND	42	R\$449,00	R\$18.858,00
2	CAMA EM MADEIRA: Em estrutura total em madeira, com cabeceira e pesseira. Medidas aproximadas: comprimento 1,90 mt, largura: 80, altura: 1,20 Deverá acompanhar os estrados, bem como todos os acessórios para montagem, tais como parafusos e porcas.	UND	51	R\$321,00	R\$16.371,00
VALOR TOTAL RS					35.229,00
Valor por extenso: TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS.					

Assinam: Sérgio de Amorim Figueiredo – Contratante e André Ferreira dos Santos – Contratada

DATA: 9 de junho de 2016

**INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 1565930/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, Órgão Gerenciador de Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso I do §2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 48.804A/05, convida os Órgãos e entidades interessados em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTI", constantes no Anexo I.

1 – DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 – Caberá, os órgãos e entidades interessados em participar do registro de preços:

1.1.1 – manifestar seu interesse em participar do registro de preços, encaminhando o escritório e documentação necessária à CPL da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP, para o endereço: Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro: São Braz, CEP: 66060-30 – Belém/PA;

1.1.2 – encaminhar junto com o escritório, sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e local de entrega para "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTI", constantes no Anexo I, parte integrante deste aviso;

1.1.3 – garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

1.1.4 – tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após a conclusão do procedimento licitatório;

1.1.5 – indicar o gestor do contrato, ao qual caberá, as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – DAS RESPONSABILIDADES DA SESMA

2.1 – Caberá, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, órgão gerenciador do sistema de registro de preços:

2.1.1 – a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

2.1.2 – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo;

2.1.3 – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

2.1.4 – realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

2.1.5 – realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

2.1.6 – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.7 – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.8 – realizar quando necessária prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP, e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

3 – DO PRAZO PARA MANIFESTAR INTERESSE EM PARTICIPAR DO SRP

3.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP, estará recebendo a documentação de intenção de participar do presente registro de preços até o dia 17/06/2016.

4 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

4.2 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no registro de preços.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS

5.1 – As dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail cplsegep9@gmail.com ou pelos telefones (91) 3202-9919. Belém, 10 de junho de 2016.

MARCELO CANTÃO LOPES
Pregoeiro/CPL/PMB

**ANEXO I
Processo nº 1565930/2016**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	Raspador de Língua feito em polietileno ou PVC, com cerdas para limpeza da superfície da língua.	UNID	
2	Protetor de escova dental em polietileno ou PVC, pacote com 3 unidades.	PCT	
3	Abaxador de língua em madeira, embalagem com 100 unidades.	PCT	
4	Saliva artificial formada por sistema enzimático composto por lactoeroxidase e glicose oxidase; lactoferina e lisozina, embalagem com 1 unidade.	UNID	
5	Espelho Clínico Bucal plano nº 5, com cabo em aço inox e embalagem com uma unidade.	UNID	
6	Escavador de dentina nº 17, em aço inox com cabos oitavados, embalagem com uma unidade.	UNID	
7	Sonda Exploradora nº 5, aço inox com uma ponta curva e outra reta, embalagem com uma unidade.	UNID	
8	Sonda Williams Milimetrada dupla em aço inox, embalagem com uma unidade.	UNID	
9	Esculpidor Hollembach 3s, em aço inox, diâmetro aproximado de 5,5mm, com serrilhado paralelo, embalagem com uma unidade.	UNID	
10	Espátula nº 24, em perfil octagonal com arestas bem definidas, diâmetro de aproximadamente 5,5mm e serrilhado paralelo, embalagem com uma unidade.	UNID	
11	Abridor de boca, em silicone, atóxico e esterilizável, deve possuir orifício central para fio dental, nas dimensões aproximadas de 40x30x20mm.	UNID	
12	Protetor Bucal, em silicone resistente, moldável em água quente, deve acompanhar estojo para acondicionamento.	UNID	
13	A Válvula Redutora para Rede Canalizada Ar Comprimido - utilizada como redutora de ar comprimido e pode ser identificada pela cor padrão amarela, é produzida em metal cromado resistente.	UNID	
14	Equipo Odontológico Portátil, equipamento com compressor acoplado, deve possuir fotopolimerizador, ultrassom, caneta de alta, peça reta, sugador e reservatório de água. Apresentar nível de ruído de aproximadamente 56 dB, peso máximo de 20kg	UNID	

**AVISO
INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016.
Processo nº 1376870/2014.**

A Prefeitura Municipal de Belém, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, Órgão Gerenciador de Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso I do §2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 48.804A/05, convida os Órgãos e entidades interessados em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para contratação futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E/OU ACESSÓRIOS EM EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS, constantes no anexo I.

1 – DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 – Caberá, os órgãos e entidades interessados em participar do registro de preços:

1.1.1 – manifestar seu interesse em participar do registro de preços, encaminhando o escritório e documentação necessária à CPL da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP, para o endereço Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro de São Braz, CEP: 66.060-230 – Belém/PA;

1.1.2 – encaminhar junto com o escritório, sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e local de entrega para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E/OU ACESSÓRIOS EM EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS, constantes no Anexo I, parte integrante deste aviso;

1.1.3 – garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

1.1.4 – tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após a conclusão do procedimento licitatório;

1.1.5 – indicar o gestor do contrato, ao qual caberá, as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2 – DAS RESPONSABILIDADES DA SESMA

2.1 – Caberá, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, órgão ge-

reenciador do sistema de registro de preços:

- 2.1.1 – a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- 2.1.2 – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo;
- 2.1.3 – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- 2.1.4 – realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- 2.1.5 – realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 2.1.6 – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 2.1.7 – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 2.1.8 – realizar quando necessária prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP, e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

3 – DO PRAZO PARA MANIFESTAR INTERESSE EM PARTICIPAR DO SRP

3.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE/CPL, estará recebendo a documentação de intenção de participar do presente registro de preços até o dia **16/06/2016**, para o endereço Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro de São Braz, CEP: 66.060-230 – Belém/PA.

4 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

4.2 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no registro de preços.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS

5.1. As dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail cplsegep3@gmail.com ou pelos telefones (91) 3202-9919 e 3202-9917/9918. Belém, 10 de junho de 2016.

OTÁVIO S. MACHADO BAÍA
Pregoeiro/CPL/SEGE/PMB
Decreto Municipal nº 83.624/2015.

ANEXO I Processo nº 1376870/20164

ESPECIFICAÇÃO técnica E Quantitativo estimado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.
1	LESOMETRO – MARCAS: SIOM E NIDEK	UND	
2	LÂMPADA DE FENDA – MARCAS: OP-SLIT E RAYVISION	UND	
3	REFRATOR – MARCAS: ARGO E BL	UND	
4	COLUNAS OFTALMOLÓGICAS – MARCAS: APNAMED E SEM MARCA	UND	
5	PROJETORES TIPO CANHÃO – MARCA: XENÔNIO	UND	
6	RETINISCOPIO- MARCA: NEITS	UND	
7	OFTALMOSCÓPIO - MARCA: NEITS	UND	
8	CADEIRAS OFTALMOLÓGICAS – MARCA: XENÔNIO	UND	
9	TONOMETRO – MARCA: OPTILASA	UND	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 086/2016

A Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEGE/PMB, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 24/06/2016 às 09h00 (Horário de Brasília/DF) – Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Futura e Eventual “AQUISIÇÃO DE KITS PAPANICOLAU para atendimento nas Unidades Municipais de Saúde, Estratégias Saúde da Família e Casas Especializadas da rede, para coleta do exame Preventivo do Câncer do Cólo de Útero (PCCU), conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.

LOCAL: A abertura da sessão será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br

O Edital poderá ser adquirido no site: www.comprasnet.gov.br ou pelo site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/licitacao Belém/PA, 10 de junho de 2016.

JOSÉ DE ATAÍDE DE LIMA
Pregoeiro/CPL/SEGE/PMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

PORTARIA Nº 072 DE 06 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por nomeação legal, no

uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, o Decreto nº 74.245 de 14 de fevereiro de 2013, Art. 3º, Inciso XIV;

Considerando, a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, da fiscalização, do controle orçamentário e da vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, para o acompanhamento e fiscalização com observância a legislação aplicável à execução dos Contratos firmados com Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, os servidores relacionados no anexo único desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DERYCK PANTOJA MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 072 DE 06 DE JUNHO DE 2016

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CONTRATO Nº	OBJETO	CONTRATADA	VIGÊNCIA
MAT. Nº 0414964-012	JONAS GONÇALVES DE MORAES	CONTRATO Nº 008/2016	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	EMPRESA V M C THEODORO-EPP	04.05.2015 A 03.05.2016
MAT. Nº 04110039-012	RENATA GUEDES DINIZ	CONTRATO Nº 009/2016	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	EMPRESA AUTOLUCK COM. E PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA	01.06.2016 A 31.05.2017
MAT. Nº 0414964-012	JONAS GONÇALVES DE MORAES	CONTRATO Nº 010/2016	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	EMPRESA CRUZEL COMERCIAL LTDA	01.06.2016 A 31.05.2017
MAT. Nº 04110039-012	RENATA GUEDES DINIZ	CONTRATO Nº 012/2016	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	EMPRESA TREE-BUICHET EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	01.06.2016 A 31.05.2017
MAT. Nº 0414964-012	JONAS GONÇALVES DE MORAES	CONTRATO Nº 014/2016	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	EMPRESA AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA-EP	01.06.2016 A 31.05.2017
MAT. Nº 04110039-012	RENATA GUEDES DINIZ	CONTRATO Nº 015/2016	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	EMPRESA A R G S DISTRIB. DE EQUIP. ELETRO-ELETRONICOS EIRELI-ME	01.06.2016 A 31.05.2017
MAT. Nº 0414964-012	JONAS GONÇALVES DE MORAES	CONTRATO Nº 016/2016	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	EMPRESA J C F MARANA	01.06.2016 A 31.05.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEJEL

PORTARIA Nº001/2016 – SEJEL/PMB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Conceder ao servidor (a) GIOVANI SUED CUNHA PEREIRA (Mat. 1896679-029), lotado na SEJEL, conforme Laudo Médico nº1706/15, 120 (cento e vinte dias) de Licença Saúde, nos termos do artigo 93. I da Lei Municipal nº 7.502/90, no período de 01/01/2016 a 01/05/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, 04 de janeiro de 2016.

DEIVISON COSTA ALVES

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL

PORTARIA Nº006/2016 – SEJEL/PMB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder, por direito que são assegurados, o gozo de férias regulares aos servidores (as):

Nome	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
LUIZ ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	ASSESSOR SUPERIOR	0418234-019	01/05/15-30/04/16	Maior/16
JULIO CESAR CORREA REIS	ASSESSOR SUPERIOR	0405930-011	23/04/15-22/04/16	Maior/16
MARIA DO DESTERRO F. DA CONCEIÇÃO	DIR. DE DEPARTAMENTO	0232023-028	01/04/15-31/03/16	Maior/16

A partir de 02/05/2016 a 31/05/2016, devendo retornar ao serviço em 01/06/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, 22 de março de 2016.

DEIVISON COSTA ALVES

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer-Sejel.

PORTARIA Nº010/2016-SEJEL/PMB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Conceder ao servidor (a) GIOVANI SUED DA CUNHA PEREIRA (MAT.1896679-029), lotado na SEJEL, conforme Laudo Médico nº 443/16, 90 (noventa) dias de Licença Saúde, nos termos do artigo 93.1 da Lei Municipal nº 7.502/90, no período de 02/05/2016 a 31/07/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, 04 de maio de 2016.

DEIVISON COSTA ALVES

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

PORTARIA Nº011/2016-SEJEL/PMB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, no uso

de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Conceder ao servidor (a) LUIZ NERY JARDIM (MAT.2025248-029), lotado na SEJEL, conforme Laudo Médico nº 463/16, 84 (oitenta e quatro) dias de Licença Saúde, nos termos do artigo 93.1 da Lei Municipal nº 7.502/90, no período de 09/05/2016 a 31/07/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, 04 de maio de 2016.

DEIVISON COSTA ALVES

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO - BELEMTUR

PORTARIA Nº 130/2016 – BELEMTUR/ PMB, 13 DE JUNHO DE 2016.

O COORDENADOR MUNICIPAL DE TURISMO, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 46, da Lei Nº 9.152 de 13 de outubro de 2015 – LDO.

Considerando a necessidade de se alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa

RESOLVE:

Art 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, em favor da Coordenadoria Municipal de Turismo, pertencente ao Orçamento Fiscal.

Art 2º - As alterações propostas nos elementos de despesa são apresentadas no anexo.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO, 13 de junho de 2016.

GRAZIELLE CARRÉRA

Coordenadora Municipal de Turismo

ANEXO A PORTARIA Nº 130/2016– BELEMTUR/PMB 13 DE JUNHO DE 2016.			
CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD	
		ACRÉSSIMO	ANULAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO COORDENADORIA MUNICIPAL DE TURISMO 2.03.21.23.695.0003.2063 – FOMENTO AO TURISMO LOCAL	3390390000 3390920000	2.800,00	2.800,00
	TOTAL	2.800,00	2.800,00

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

PORTARIA Nº. 005/2016 – OGM, 09 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre autorização de despesas em regime de adiantamento consoante Lei Ordinária nº 8078, de 05.07.2001 c/c Decreto 39.114 de 29.07.2011

A OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 3º, c/c art. 7º da Lei Ordinária nº 8.493, de 29 de dezembro de 2005.

Art. 1º CONCEDER, adiantamento para, despesas miúdas de pronto pagamento, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) em favor da servidora LUCIENE CRISTINA DA SILVA PINTO, - Matrícula Nº 0376256-010, CPF Nº 376.798.802-04, Assessor Superior da Ouvidoria Geral do Município de Belém, na seguinte natureza de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), referente ao mês de Junho/2016.

Art. 2º O período de aplicação do referido adiantamento será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do recurso e sua prestação de contas será apresentada no prazo de 20 (vinte) dias a contar do encerramento do período de aplicação.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Ouvidoria Geral do Município de Belém, 09 de Junho de 2016.

RIVADAVIA MIGUEL DE SOUZA FRANÇA

Ouvidor Geral do Município
Registre e Publique-se

AGÊNCIA DISTRITAL DE ICOARACI - ADIC

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 001-A/2016-GAB/ADIC.

O AGENTE DISTRITAL DE ICOARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.7º, inciso IX do anexo do Decreto nº 22.301/90-PMB, de 16 de outubro de 1990.

Considerando que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no Art. 211, da Lei 7.502/90.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, no inciso L V, do Art. 5º, assegura aos integrantes, em processos Judiciais e Administrativos, como também aos acusados em geral o direito ao contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

I - Designar os funcionários THIAGO DAMASCENO SANTOS (mat. 2006510-015) Assessor Superior – DAS 202.6; SILÉA KÁTIA GOMES DA CRUZ (mat. 0010650-016) Auxiliar de Administração – AUX.19 e ELLEN ANA CORREA DE ARAUJO (mat.2011425-012) Agente de Serviços Urbanos – AUX.02, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar da Agência Distrital de Icoaraci.

II – A Comissão terá o mandato a contar de 04.01.2016 à 31.12.2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO AGENTE DISTRITAL DE ICOARACI, 08 de janeiro de 2016.

ARMANDO TAVARES DA SILVA

Agente Distrital de Icoaraci

INSTIT. DE PREVID. E ASSIST. DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPAMB

ERRATA DO CONTRATO Nº 027/2016

PARTES: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB e Fisio Vita Clínica de Fisioterapia Ltda.

CLAUSULA SEGUNDA- DO PRECO DO PAGAMENTO.

Onde se lê.

Valor Estimado do presente contrato de R\$-22.500,00, (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Leia-se.

Valor Estimado do presente contrato de R\$-15.000,00, (Quinze Mil Reais).

CLAUSULA SÉTIMA-DA VIGÊNCIA

Onde se lê.

O presente instrumento terá vigência de (18) meses, a partir da data de sua assinatura.

Leia-se.

O presente instrumento terá vigência de (12) meses a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2016

Belém, 08 de Junho de 2016.

PAULA BARREIROS E SILVA

Presidente do IPAMB

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

PORTARIA Nº 0445/2016–SEMOB

A DIRETORA-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe confere o art. art. 4º-D, da Lei Municipal nº. 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com a Lei nº. 9.031/2013;

Considerando a emissão da Portaria 0361/2016-SeMOB com incorreções.

RESOLVE:

I – RETIFICAR a Portaria 0361/2016-SeMOB. Onde se lê: MÁISA SALES GAMA TOBIAS. Leia-se: ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 09 dias do mês de junho de 2016.

ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO

Diretora-Superintendente da SeMOB, em exercício

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL, neste ato representada por sua Presidente Sra. Heliana da Silva Jatene, no uso de suas atribuições, resolve ratificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento nos arts. 24, inciso XIII c/c 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, para a prorrogação do contrato firmado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, na pessoa de seu representante legal, cuja Unidade de Operação em Belém está localizada na Rua dos Mundurucus, 2710 - Cremação, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, nos termos do Processo Administrativo nº 1863/2016-FUMBEL.

Belém (PA), 25 de maio de 2016.

HELIANA DA SILVA JATENE

Presidente da Fundação Cultural de Município de Belém - FUMBEL

DIVERSOS

Posto Maguari LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.253.381/0005-03, instalado na Rod. Arthur Bernardes, S/N, Pratinha, Belém/PA, torna público que solicitou à SEMMA/Belém sob o Prot. nº 3502/2016, Licença de Instalação de 01 tanque de combustível de 30 m3 e novas bombas de abastecimento.

1. Telefônica Brasil S.A., inscrita no CNPJ 02.558.157/0019-91, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belém (SEMMA) sob o número de processo 2665/2016, a Licença Ambiental de Operação para uma Estação Rádio Base (ERB), denominada site Fatima(FAR), localizada na Rua Antonio Barreto nº 1722, bairro de Fátima, Belém/PA, para o funcionamento dos serviços de Telefonia Móvel Celular.